

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****CONTRATO N° 054/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025****Processo Administrativo n° 3509700.406.00017126/2025-61**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **FÁBIO MACHADO IZAR**, e de outro lado a empresa **TKA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.711.058/0001-07, com sede à Avenida José Pedro da Cunha, nº 53 – Jardim Maria Augusta, Taubaté/SP, CEP 12070-003, neste ato representada por **KATIO AUGUSTO MACHADO DA SILVA**, CPF 286.800.648-58; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 039/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de contratação é **CONTRARAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA PARA O NATAL DOS SONHOS 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 039/2025, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

## **CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.1.** Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 039/2025:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	VALOR hora	VALOR P/ 96 DIAS
1	PORTAL DA CIDADE - RODOVIA FLORIANO RODRIGUES PINHEIRO 01 POSTO DE VIGIA 24H *Considerando escala 12x36 pelo período de 96 dias	VIGIA/HORA	2304	R\$ 24,48	R\$ 56.401,92
2	PRAÇA DA BANDEIRA EM VILA ABERNÉSSIA 01 POSTO DE VIGIA 24H *Considerando escala 12x36 pelo período de 96 dias	VIGIA/HORA	2304	R\$ 24,48	R\$ 56.401,92
3	PRAÇA SÃO BENEDITO EM VILA CAPIVARI 01 POSTO DE VIGIA 24H *Considerando escala 12x36 pelo período de 96 dias	VIGIA/HORA	2304	R\$ 24,48	R\$ 56.401,92
4	EIXO PORTA/CAPIVARI RONDA 24H *Considerando escala 12x36 pelo período de 96 dias	VIGILANTE CONDUTOR C/ CNH E CNV	2304	R\$ 37,74	R\$ 86.952,96
5	RADIO COMUNICADOR Pelo período de 96 dias	KIT COMPLETO C/ BATERIA E LAPELA	2304	R\$ 0,79	R\$ 1.820,16
6	CARRO CARACTERIZADO P/ RONDA 24H Pelo período de 96 dias	CARRO CARACTERIZADO	2304	R\$ 9,34	R\$ 21.519,36

**Valor Total do Contrato: R\$ 279.498,24 (duzentos e setenta e nove e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte quatro centavos)**

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA:**

**3.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

**3.2.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

## **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 96 (noventa e seis) dias, conforme cronograma efetivo de dias de evento, a ser informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.**

**4.2.** A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

## **CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado em duas parcelas:

50% após 50(cinquenta) dias de serviços prestados;

50% ao término do evento, após desmontagem das estruturas e desmobilização das equipes

O pagamento dependerá da apresentação de relatório de atividades e do atesto da secretaria municipal gestor do contrato. Os relatórios deverão estar anexos a correspondente nota fiscal.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.3.** A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.4.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**5.5.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**5.6.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

## **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

328 CONTA

12 SECRETARIA DE TURISMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

33903977 DESPESA CORRENTE

23/695/122/2046 FUNTUR

## **CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

## **CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 039/2025**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**10.3.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 10 de outubro de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - **Prefeito**  
CONTRATANTE

**SECRETARIA DE TURISMO**  
FÁBIO MACHADO IZAR – **Secretário de Turismo**  
CONTRATANTE

**TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA**  
KATIO AUGUSTO MACHADO DA SILVA– **Sócio**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “TKA SEGURANÇA PRIVADA LTDA”**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 054/2025**OBJETO:** “CONTRARAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA PARA O NATAL DOS SONHOS 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE****NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**PELO CONTRATADO:****NOME:** KATIO AUGUSTO MACHADO DA SILVA **CARGO:** SÓCIO **CPF:** 286.800.648-58**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, 10 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**CONTRATADA:** TKA SEGURANCA PRIVADA LTDA**CONTRATO Nº** 054/2025**OBJETO:** CONTRARAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA PARA O NATAL DOS SONHOS 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP.**Gestor - Responsável**

Nome: Fábio Machado Izar

Cargo: Secretário De Turismo

Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, VI. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Fábio Machado Izar

Cargo: Secretário De Turismo

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 10 de outubro de 2025.

---

**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO****CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO**

Documento assinado eletronicamente por **KATIO AUGUSTO MACHADO DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Machado Izar, Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo**, em 13/10/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 13/10/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0520388** e o código CRC **25B7E5BF**.

---

Referência: Processo nº 3509700.406.00017126/2025-61

SEI nº 0520388